



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009**

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.558 6.559 6.560/2021	DOM3398	04/08/2021

**DECRETO Nº 6.558, DE 04 DE AGOSTO 2021.**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.586.280,69 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de Dezembro de 2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.586.280,69 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil,

duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º-** O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º-** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 04 de agosto de 2021.

**ROSANO TAVEIRA CUNHA**  
 PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.586.280,69</b>
<b>02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.586.280,69</b>
	<b>2024 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	11.000,00
	<b>2835 FMS - Manutenção e Funcionamento</b>				<b>1.000.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	1.000.000,00
	<b>2607 IMPLANTAÇÃO DO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19</b>				<b>575.280,69</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12130001	0001	575.280,69

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.586.280,69</b>
<b>02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.586.280,69</b>
<b>2025 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL</b>					<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	11.000,00
<b>2607 IMPLANTAÇÃO DO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19</b>					<b>575.280,69</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130001	0001	384.425,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130001	0001	190.855,49
<b>2994 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS EM PARNA</b>					<b>1.000.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000.000,00

**DECRETO Nº 6.559, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de Dezembro de 2020, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º**-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 04 de agosto de 2021.

**ROSANO TAVEIRA CUNHA**  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
<b>2994 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS EM PARNA</b>					<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	100.000,00

**DECRETO Nº 6.560, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$637.977,60(seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta*

*centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de dezembro de 2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 637.977,60(seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º-** O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º-** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 04 de agosto de 2021.

**ROSANO TAVEIRA CUNHA**  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>637.977,60</b>
<b>02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>637.977,60</b>
		<b>2607 IMPLANTAÇÃO DO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19</b>			<b>637.977,60</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12146000	0001	400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12146000	0001	237.977,60